

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

SUMÁRIO

- 1. OBJETIVO**
- 2. ABRANGÊNCIA**
- 3. DEFINIÇÕES E SIGLAS**
- 4. REFERÊNCIAS**
- 5. REGIMENTO INTERNO**
 - Capítulo I - Da Finalidade e Disposições Preliminares**
 - Capítulo II - Da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RioSaúde**
 - Capítulo III - Da Organização e Composição**
 - Capítulo IV - Da Subordinação**
 - Capítulo V - Do Funcionamento**
 - Capítulo VI - Das Atribuições da Equipe de Enfermagem da Unidade**
 - Capítulo VII - Das Disposições Gerais**
- 6. FORMULÁRIOS E/OU DOCUMENTOS RELACIONADOS**
- 7. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR**
- 8. ANEXO**
 - 8.1. Anexo I - Organograma Enfermagem - Hospital Municipal Rocha Faria**

RESUMO DE REVISÕES

MÊS/ANO	DESCRIÇÃO	PRÓX. REVISÃO
12/2023	Emissão inicial	12/2027
00	Primeira revisão	

APROVAÇÕES

ELABORAÇÃO	CHEFIA/DIVISÃO	QUALIDADE	PRESIDÊNCIA/DIREÇÃO
Marcele Araujo	Robert Grossi	Alessandréa Lopes Zorahyde Pires	Dr. Daniel da Mata

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

1. OBJETIVO

Regulamentar as normas e rotinas necessárias para a execução do processo de trabalho do corpo clínico de enfermagem do Hospital Municipal Rocha Faria.

2. ABRANGÊNCIA

Hospital Municipal Rocha Faria

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

3.1. Definições

Ética profissional - Princípios de conduta adequada acerca dos direitos e deveres do profissional, das relações com os pacientes e colegas de profissão, bem como das ações do profissional e relações interpessoais com as famílias do paciente.

Norma - Preceito, regra; aquilo que se estabelece como base a ser seguida

Rotina - Compreende a descrição dos passos dados para a realização de uma atividade ou operação, envolvendo, geralmente, mais de um agente. Favorece o planejamento e racionalização da atividade, evitando improvisações, na medida em que definem com antecedência os agentes que estarão envolvidos, propiciando-lhes treinar suas ações, desta forma eliminando ou minimizando os erros. Permite a continuidade das ações desenvolvidas, além de fornecer subsídios para a avaliação de cada uma em particular.

3.2. Siglas

CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

CME - Central de Material Esterilizado

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

COFEN - Conselho Federal de Enfermagem

COREN-RJ - Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

DP - Departamento Pessoal

ECG - Eletrocardiograma

HMRF - Hospital Municipal Rocha Faria

NIR - Núcleo Interno de Regulação

POP - Protocolo operacional padrão

RIOSAUDE - Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro

4. REFERÊNCIAS

- COFEN - Resolução COFEN nº. 311/2007: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- RIOSAUDE: Informações organizacionais. In: Informações organizacionais. [S. l.], 23 nov. 2018.
Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/estrutura-da-riosaude>.

5. REGIMENTO INTERNO

Capítulo I - Da Finalidade e Disposições Preliminares

Art.1º - O Regimento Interno de Enfermagem se constitui em norma de ordem ética que regula as relações dos profissionais de Enfermagem entre si e a relação destes com os pacientes e demais visitantes do HMRF.

Art.2º - O serviço de enfermagem do HMRF, gerido pela RioSaúde tem por prerrogativa promover assistência qualificada e direcionada ao atendimento integral e humanizado respeitando a diversidade da comunidade e a singularidade de cada usuário e família, sob a perspectiva da garantia do Direito Constitucional à Saúde, seguindo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde –

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

SUS descritos na Constituição Federal (1988), nas Leis Orgânicas da Saúde (8080/90 e 8142/90), regulamentadas pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art.3º - O serviço de enfermagem do HMRF tem por finalidade:

I - Assistir com segurança e qualidade aos usuários que procuram atendimento de forma resolutiva e humanizada necessária à proteção, tratamento e recuperação à saúde.

II - Atender ao indivíduo, família e comunidade seguindo os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde como: integralidade, universalidade, equidade, com enfoque individual e familiar.

III - Desenvolver atividades de enfermagem conforme os preceitos do Código de Ética de Enfermagem, da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, das normas do Conselho Federal de Enfermagem, em especial a Resolução nº 159, de 19 de abril de 1993, a Resolução nº 195, de 18 de fevereiro de 1997 e a Resolução nº 311, de 8 de fevereiro de 2007 e demais normas atinentes ao desempenho da profissão.

IV - Identificar as necessidades de aperfeiçoamento, promover e colaborar com o programa de treinamento, qualificação e atualização em serviço e no desenvolvimento da equipe de Enfermagem.

V - Colaborar com os sistemas de gestão vigente e demais serviços na aplicação de métodos, práticas, otimização dos desempenhos técnicos administrativos e econômico-financeiros para o alcance de melhores resultados.

VI - Comprometer-se a promover ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados seja multiplicador do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho.

Capítulo II - Da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RioSaúde

Art.4º - O HMRF seguirá as diretrizes da RioSaúde.

Art.5º - A RioSaúde é uma Empresa Pública de Saúde, aprovada pela Câmara de Vereadores em maio de 2013 (Lei 5.586/2013), sendo vinculada à Secretaria Municipal da Saúde – SMS e atua

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

exclusivamente no âmbito do SUS. Seu objetivo é contribuir para os avanços da saúde pública oferecida aos cidadãos, atuando na gestão de unidades de saúde do município e prestando serviços à SMS através de convênios. É uma empresa pública com patrimônio próprio, sob forma de sociedade anônima de capital fechado.

Art.6º - Os contratos dos seus profissionais são realizados por meio de concurso público ou através de processo seletivo simplificado, no regime da CLT (Decreto-lei no 5.452/1943). Por ser uma entidade pública é sujeita aos controles da administração pública (Lei 8.666 de licitações, Tribunal de Contas, Controladoria Geral do Município, Câmara de Vereadores).

Art.7ª - O HMRF constitui como a parte integrante da RioSaúde, cuja função básica consiste em proporcionar à população assistência médica integral, curativa e preventiva, sob o regime de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

Art.8ª - O presente regimento interno visa assegurar a qualidade e a segurança das práticas assistenciais, bem como legitimar e padronizar as ações executadas no HMRF gerido pela RioSaúde.

Capítulo III - Da Organização e Composição

Art. 9º - O serviço de enfermagem do HMRF são compostos pelos seguintes cargos:

I - **Superintendente de Enfermagem:** Responsável Técnico (RT) pelo serviço da enfermagem, organiza, planeja e executa a gestão de enfermagem.

II - **Coordenador de Enfermagem:** Responsável pelo serviço da enfermagem da Divisão de Enfermagem específica, com foco no planejamento e coordenação das atividades de enfermagem, colaborando na organização e estruturação física dos setores, participando dos processos de padronização para aquisição de recursos materiais e/ou tecnológicos, elaboração de protocolos e assessorando a Direção Técnica interna e da RioSaúde na tomada de decisões por meio de uma gestão compartilhada.

III - **Supervisor de Enfermagem:** Responsável pelo serviço de enfermagem junto às Superintendências e Coordenações de Enfermagem, colaborando diretamente nos processos de padronização para a melhoria do trabalho, bem como auxiliar no dimensionamento da equipe de enfermagem, resolução

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

de não conformidades e gerenciamento de risco, ações para segurança do paciente e educação permanente e continuada de enfermagem.

IV - **Enfermeiro Rotina:** Responsáveis pela manutenção das rotinas assistenciais, oferecendo subsídios e informações para o planejamento e continuidade da assistência ao paciente durante seu período de internação. É o enfermeiro rotina, o ponto focal para gerenciamento de risco, ações para segurança do paciente e educação permanente e continuada de enfermagem.

V - **Enfermeiro Assistencial:** Responsável pela organização, supervisão e execução da assistência de enfermagem ao paciente no atendimento de sua necessidade básica, de urgência ou emergência, oferecendo subsídios e informações para execução e continuidade da assistência ao paciente durante seu turno de trabalho; Atuação na gestação, pré parto, parto e puerpério, cuidados e manejo do recém-nascido e do abortamento e em toda linha de cuidado em saúde do HMRF. São eles os responsáveis pela avaliação do paciente desde a classificação de risco até a alta ou transferência de unidade.

VI - **Técnico Rotina:** Responsável pela manutenção da rotina assistencial supervisionada pelo enfermeiro. Deve também prestar assistência aos pacientes quando necessário e solicitado.

VII - **Técnico de Enfermagem Assistencial:** Responsável pela assistência de enfermagem de baixa e média complexidade, norteados e sob supervisão de um enfermeiro e auxiliar o enfermeiro na assistência ao paciente de alta complexidade. São importantes no acolhimento e executores de uma assistência segura e de qualidade.

Capítulo IV - Da Subordinação

Art. 10º - O Serviço de Enfermagem do HMRF está diretamente subordinado à Gerência da unidade e está organizado a partir da Coordenação de Enfermagem, a qual compõe o núcleo gestor. Subordinados à Coordenação de Enfermagem estão: Enfermeiros Rotina, Enfermeiros Líderes, Enfermeiros Assistenciais, Técnico de Enfermagem Rotina e Técnico de Enfermagem Assistencial, conforme **Anexo I - Organograma Enfermagem - Hospital Municipal Rocha Faria**, deste documento.

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

Capítulo V - Do Funcionamento

Missão, Visão e Valores

Art. 11º - Missão: Atuar na execução de políticas públicas de saúde, realizando gestão transparente, íntegra, custo-eficiente e ágil com profissionais capacitados, garantindo acesso, segurança e qualidade nos serviços prestados à população.

Art. 12º - Visão: Ser reconhecida como referência na gestão eficiente e inovadora na execução de políticas públicas, oferta e desenvolvimento de capital humano na área da saúde, com foco na melhoria da experiência dos usuários do SUS.

Art. 13º - Valores: Agilidade; Comprometimento; Cumprimento às leis e à ética; Economicidade; Gestão transparente; Inovação e tecnologia; Qualidade e segurança; Valorização profissional.

Da Jornada de Trabalho

Art. 14º - Os profissionais de enfermagem das unidades devem seguir as políticas estabelecidas pela Riosauúde, disponibilizadas no site da empresa e de obrigatório conhecimento pelos colaboradores.

Art. 15º - Os Serviços de Enfermagem ocorrerão durante as 24 horas diárias, por meio de escalas pré-definidas pela coordenação de enfermagem e de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 16º - A escala de serviço do profissional de enfermagem em Regime Plantonista: 24 horas de trabalho seguido de 120 horas de descanso/folga (24x120h) ou 12 horas de trabalho seguido de 60 horas de descanso/folga (12x60).

Art. 17º - A escala de serviço do profissional de enfermagem em Regime de Diarista: **08 horas diárias**. O horário deverá ser acordado com a Coordenação de Enfermagem do setor.

Escala de Serviço

Art. 18º - O trabalhador deverá comunicar à chefia imediata com no mínimo de **24 horas** de antecedência a ausência no plantão, caso não apresente documento legal que justifique a sua

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

ausência, esta conduta pode gerar sanção disciplinar.

Art. 19º A escala mensal de serviço deverá ser realizada pela Coordenação de Enfermagem podendo ser delegada ao enfermeiro de rotina. O documento deverá ser assinado e anexado ao quadro de gestão do setor, de forma a estar visível a todos os funcionários. O prazo de entrega da escala é o 20º dia do mês antecedente.

Art. 20º - A escala diária de cuidados do setor é fixa a cada plantão, elaborada pelo enfermeiro do setor, podendo ser alterada de acordo com a necessidade e deve ser registrada no livro de ordens e ocorrências. Esta escala determina a distribuição dos profissionais por leito e não por atividade.

Art. 21º - Da jornada de trabalho e o ponto biométrico:

I. **Regime Plantonista: 24hs ininterruptas (24x120h):** Ao assumir o plantão, no primeiro intervalo de 12 horas, Ex: 19:00 horas e 19:05 horas. Ao final da jornada de trabalho de 24 horas.

II. **Regime plantonista de 12hs:** Ao assumir o plantão e ao final de cada jornada de trabalho de 12 horas de trabalho.

III. **Regime Diarista/08h horas diárias.** O horário deverá ser acordado com a superintendência de enfermagem: O registro deverá ser ao assumir o plantão, intervalo do almoço e ao final da jornada de trabalho.

IV. A liberação para participação em eventos externos está condicionada a eventos correlacionados a Enfermagem e áreas afins. O limite de eventos autorizados é de dois por ano. Os dias de liberação estarão condicionados a uma avaliação da Direção de Enfermagem.

V. Comunicar imediatamente à Coordenação de Enfermagem e/ou Supervisão de Enfermagem caso não consiga registrar o ponto biométrico para a ciência e justificativa posterior.

Art. 22º - Todo o trabalhador de enfermagem deverá cumprir os horários de repouso estabelecidos de forma contratual, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 23º - Fica vedado realizar o abono do plantão, mesmo frente à falta ou no atraso do colega na jornada de trabalho seguinte, até que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 24º - O abandono do plantão pode gerar punição por descumprimento dos dispositivos do

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

Código de Ética Profissional, como também possibilidade de processo administrativo, caso resulte em dano à saúde do paciente ou agravamento de seu estado de saúde. Vide POP.DGP.002 - Aplicação de Sanção e Abandono de Emprego.

Ausências

Art. 25º - Os atestados médicos deverão ser comunicados de maneira imediata ao Coordenador de Enfermagem e ao Departamento Pessoal da unidade, devendo ser notificado em até 48h após a emissão do documento, podendo ser através do e-mail: dphmrf.riosauade@gmail.com e a entrega limite será no plantão seguinte ao que houve a sinalização, sendo que a entrega pode ser realizada por qualquer pessoa. O documento apresentado deverá ser original ou cópia autenticada, sem exceção. **É total responsabilidade do colaborador entregar o atestado e sinalizar sua ausência.**

Art. 26º - Em caso de impossibilidade, um responsável designado poderá entregar o documento no no Departamento Pessoal da unidade.

Art. 27º - Em caso de Declaração de Comparecimento em estabelecimento médico, esta deverá ser entregue ao Coordenador que estará fazendo contato com o Departamento Pessoal para posterior autorizar ou não o abono das horas/turno, devendo esta dar ciência na declaração e entregar ao supervisor do respectivo turno. A declaração deverá ser entregue no mesmo plantão.

Art. 28º -Em caso de Justificativa de ponto para ocorrências de atraso e “esquecimento” de registro, o colaborador deverá solicitar ao DP o formulário no mesmo dia, com prazo de entrega preenchido **em até 6 dias** à Coordenação de Enfermagem ou Superintendência para seguir com a norma institucional. O preenchimento do formulário não garante o abono, é somente uma justificativa. O abono só irá acontecer com anuência do gerente do convênio.

Art. 29º - As faltas não justificadas estão sujeitas a punição estabelecida pela superintendência de enfermagem ou pela Coordenação de Enfermagem.

Art. 30º - Exames e consultas (acompanhamento esposa/companheira durante gestação) - Até 02 (dois) dias, por ano, comprovado por declaração de comparecimento a consulta médica ou exame (CLT -art. 473 inciso X incluído pela lei no 13.257, de 2016). Comunicar de imediato à Gerência

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

Imediata e, apresentar a declaração de comparecimento e documento comprobatório do vínculo para o RH da unidade em até 1 (um) dia útil após a consulta/exame.

Apresentação Pessoal

Art. 31º - A apresentação pessoal dos colaboradores segue as diretrizes do serviço de recursos humanos e recomendações da Norma Regulamentadora 32 (NR -32):

- I. Todo colaborador assistencial deverá estar uniformizado, em todas as dependências assistenciais do Hospital;
- II. O uso do crachá de identificação é obrigatório em todas as dependências das unidades;
- III. Os colaboradores assistenciais devem estar com os cabelos devidamente presos durante toda permanência na Instituição;
- IV. O uso de maquiagem é permitido, desde que seja leve e em cor clara;
- V. As unhas devem ser curtas com uso preferencial de esmalte de cor clara. O esmalte deve estar íntegro;
- VI. Não é permitido uso de nenhum tipo de adorno nas dependências da Instituição (relógios, pulseiras, brincos, anéis, piercings e outros, conforme NR-32);
- VII. Os sapatos devem ser fechados, impermeáveis e com solado de borracha.

Férias

Art. 32º - A concessão de férias dos colaboradores de Enfermagem será definida de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 33º - O cronograma de marcação de férias será definido anualmente.

Art. 34º - O desejo de datas para férias deverá ser informado através do formulário próprio com 03 opções de datas. A Coordenação de Enfermagem irá analisar e dará a devolutiva para o colaborador.

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

Art. 35º - A validação final da escala de férias será feita pela Direção de Recursos Humanos e pela Coordenação de Enfermagem.

Substituições de Plantão

Art. 36º - São permitidas até 03 substituições de plantão por profissional a cada mês.

Art. 37º - O número de substituições de plantão para o profissional que tiver ausência no mês anterior, será reduzido de acordo com o número de ausências, salvo exceções a serem definidas pela coordenação.

Art. 38º - As substituições devem ser solicitadas com até 24hs úteis de antecedência.

Art. 39º - A cada substituição solicitada deve ser preenchido um impresso por profissional envolvido que deve ser acondicionado na pasta de substituições; as folhas de trocas de plantão deverão ser inteiramente preenchidas e assinadas pelos envolvidos e entregue ao coordenador. O responsável pela autorização da troca de plantão é o Coordenador do setor e sua assinatura e carimbos deverão constar na folha de troca. O colaborador presente no dia do plantão deverá comunicar a Supervisão antes de assumir seu turno.

Art. 40º - Só serão aceitas as substituições previamente comunicadas e autorizadas pela Coordenação de Enfermagem.

Art. 41º - O enfermeiro do plantão onde o servidor estará fazendo o plantão deverá registrar as trocas no livro de ordens e ocorrências do setor.

Art. 42º - As substituições de plantão somente poderão ser aceitas se o colaborador que for substituir já realizar as mesmas atividades.

Diretrizes de Gestão

Art. 43º - As diretrizes de gestão têm como objetivo nortear todo o corpo funcional para o exercício das suas práticas assistenciais, sendo assim todo procedimento de enfermagem, deve ser realizado

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

de acordo com os procedimentos operacionais padrão descritos e avaliados pelos setores a que fazem referência e pelo serviço de educação permanente.

Art. 44º - As diretrizes que norteiam o serviço de enfermagem são:

- I - Código de Ética de Enfermagem;
- II - Legislação de Enfermagem;
- III - Normas Regulamentadoras;
- IV - Plano Estratégico da Instituição;
- V - Regimento Interno de Enfermagem
- VI - Orientação Circular interna;
- VII - Código de Conduta e Integridade.

Capítulo V - Das Competências

Deveres

Art. 45º - são deveres da Enfermagem:

- I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II. Zelar pela a boa imagem da instituição/empresa junto à comunidade interna e externa;
- III. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares da instituição e RioSaúde;
- IV. Ser pontual e assíduo, permanecendo no local de trabalho e cumprindo os horários pré-estabelecidos;
- V. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VI. Zelar pelo uso racional dos insumos e pela conservação do patrimônio público;
- VII. Guardar sigilo das informações obtidas no desenvolvimento de suas atribuições seja referente ao usuário ou da instituição;

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

VIII. Garantir no ambiente intra-hospitalar comunicação efetiva, de forma concisa e compreensível, conforme protocolo vigente;

IX. Adquirir habilidades técnicas e científicas para a prática assistencial de enfermagem no ambiente hospitalar;

X. Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XI. Respeitar todas as instâncias superiores de acordo com organograma da unidade e da instituição/empresa, fazendo-se cumprir as determinações e seus documentos institucionais;

XII. Ser cortês com toda a equipe, sabendo dirigir-se aos colegas de trabalho de forma coerente, respeitosa e empática, bem como a todos que procuram os serviços prestados pela instituição;

XIII. Respeitar as necessidades, os valores, princípios éticos e morais, bem como as crenças dos colegas de trabalho e dos usuários do serviço;

XIV. Identificar-se cordialmente aos pacientes, acompanhantes, colegas de trabalho e prestadores de serviços da unidade (nome, função e tempo que irá conduzi-lo, no caso paciente e/ou acompanhante);

XV. Manter identificação visível dentro do ambiente hospitalar (crachá de identificação profissional);

XVI. Zelar pela higienização e a ordem da unidade;

XVII. Cumprir as exigências do Código de Ética e Legislação vigente do COFEN. É de responsabilidade do profissional de enfermagem estar com a carteira do COREN/RJ na validade e sempre portar a mesma durante seu exercício profissional na unidade;

XVIII. Direcionar as demandas de não conformidades relacionadas à ética profissional à Comissão de Ética de Enfermagem da unidade (CEE).

Capítulo VI - Das Atribuições da Equipe de Enfermagem da Unidade

Art.46 º - São atribuições do Superintendente de Enfermagem:

I. Desenvolver o planejamento, bem como acompanhar as ações estratégicas, articular com a gestão geral da unidade e mensurar resultados;

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

- II. Desenvolver liderança transformacional através do estímulo às potencialidades verificadas junto às equipes de enfermagem;
- III. Interagir com os demais serviços de apoio, estabelecendo confiança e harmonia com a finalidade de atender integralmente as necessidades de saúde no atendimento ao paciente;
- IV. Prover materiais, medicamentos e equipamentos necessários ao funcionamento das diversas unidades, fazendo gestão de recurso material;
- V. Validar e contribuir para a elaboração e a divulgação dos indicadores de qualidade e gerenciais, bem como acompanhar os resultados.
- VI. Realizar o dimensionamento adequado da equipe de enfermagem.
- VII. Executar o dimensionamento do quadro de enfermagem, buscando cobrir férias, vacâncias e remanejamentos;
- VIII. Supervisionar a descrição e a atualização regular de normas, rotinas e procedimentos técnicos;
- IX. Avaliar os cuidados de enfermagem prestados aos pacientes de sua unidade de saúde.

Art. 47º - São atribuições da **Coordenação de Enfermagem**:

- I. Dirigir a unidade de trabalho sob sua responsabilidade, com competência técnica e embasamento científico, visando o alcance dos objetivos propostos pelo serviço;
- II. Colaborar com as instituições educacionais na área de enfermagem na formação de profissionais, viabilizando acesso ao desenvolvimento de estágio, firmando compromisso perante a comunidade, em atendimento ao seu papel quanto à responsabilidade social e cidadania;
- III. Colaborar continuamente com os sistemas de gestão vigentes e demais serviços para a melhoria na aplicação de métodos, práticas, otimização dos desempenhos técnicos, administrativos e no alcance de melhores resultados;
- IV. Manter o trabalho norteado pelos preceitos e orientações contidas no código de ética dos profissionais de enfermagem do COFEN;
- V. Estruturar, organizar, coordenar e dirigir todas as ações da divisão de enfermagem, apresentando

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

estratégias inovadoras, assegurando a qualidade assistencial e mantendo atualizados os sistemas de gestão;

VI. Elaborar a escala de férias para a equipe de sua área, observando o melhor funcionamento às necessidades da instituição;

VII. Desenvolver estratégias e plano de ação, a curto médio e longo prazo, estabelecendo um planejamento estratégico que focalize a identificação e o desenvolvimento de lideranças; atenção centrada do paciente, informação, análise e resultados;

VIII. Promover e facilitar relacionamento favorável entre todo o pessoal da área da enfermagem, articulando o seu envolvimento com a missão, visão e comprometimento com a qualidade, objetivos e metas institucionais;

IX. Colaborar e oferecer contribuições nos projetos de atualizações e aperfeiçoamento técnico – administrativo, apresentando inovações viáveis de implantação e desenvolvimento;

X. Visitar sistematicamente todas as áreas de enfermagem sob sua responsabilidade, reforçando a interação com os integrantes da equipe;

XI. Aplicar instrumentos adequados para mensurar o padrão de atendimento dos serviços e unidades (mensuradores de desempenho), com vistas a obter a maior quantidade possível de informações para identificar e analisar alterações necessárias aos processos que não estejam em conformidade com as práticas gerenciais;

XII. Promover a divulgação e educação da regulamentação do exercício profissional, estando receptivo a entender novas exigências legais, dos conselhos federal e regional da categoria;

XIII. Zelar pelo cumprimento de ética e preservação de dados confidenciais, inteirando-se de todos os problemas que possam ocorrer;

XIV. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das comissões permanentes e obrigatórias, em especial, a Comissão de Ética de Enfermagem;

XV. Contribuir e fazer cumprir normas e rotinas determinadas pelos Núcleos especiais;

XVI. Convocar e coordenar reuniões sempre que necessário, apresentando disponibilidade para

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

participar de reuniões quando convocada ou convidada;

XVII. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estatuto da instituição, regimento interno do serviço de enfermagem e demais normas e regulamentos vigentes;

XVIII. Promover integração entre os serviços de apoio buscando garantir a excelência no atendimento ao cliente e a otimização dos recursos disponíveis;

XIX. Elaborar a escala de serviço de enfermagem bem como determinar nas suas equipes os setores e funções de cada um;

XX. Estabelecer metas e rotinas para os indicadores relacionadas à assistência à saúde;

XXI. Preenchimento de planilhas compartilhada com Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – SUBHUE, bem como a entrega mensal dos indicadores solicitados pelo Núcleo de Qualidade junto a RioSaúde;

XXII. Confecção de dados dos Relatório Gerencial e Protocolos Assistenciais mensais da divisão;

XXIII. Notificação de agravos de Notificação Compulsória;

XXIV. Avaliação de desempenho dos colaboradores com *feedback*;

XXV. Organização da Implantação do comitê de ética nas unidades sem comissão instaurada;

XXVI. Receber equipe de fiscalização;

XXVII. Avaliação das metas alcançadas dos indicadores assistenciais e plano de ação para alcance das mesmas;

XXVIII. Estimular a participação em treinamentos

XXIX. Executar o dimensionamento do quadro de enfermagem, buscando cobrir férias, vacâncias e remanejamentos.

Art. 48º - São atribuições do Supervisor de Enfermagem:

I. Supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina e uso obrigatório de crachá e uniforme dos colaboradores;

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

- II. Responder diretamente às coordenações, prestando assessoria a esta;
- III. Supervisionar as atividades dos colaboradores de Enfermagem e organização dos setores;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o Regimento, Regulamentos, Protocolos, Ordens de Serviço, Normas e Rotinas do HMRF e da RioSaúde
- V. Promover e manter bom relacionamento nas linhas hierárquicas, estimulando o trabalho em equipe;
- VI. Manter um bom relacionamento com os demais serviços do hospital;
- VII. Prezar pela qualidade e humanização da assistência prestada;
- VIII. Manter a dignidade do paciente, oferecendo todo o investimento possível e viável em recursos tecnológicos e terapêuticos;
- IX. Garantir a privacidade do paciente durante toda sua internação atendimento na unidade;
- X. Realizar reuniões com os colaboradores de enfermagem do plantão, sempre que necessário;
- XI. Manter as chefias imediatas informadas das ocorrências da unidade;
- XII. Orientar, avaliar e realizar a assistência de enfermagem segundo os Protocolos e Normas e Rotinas institucionais;
- XIII. Realizar a visita diária a todos os setores da unidade;
- XIV. Orientar as equipes de enfermagem o preenchimento das escalas de *Braden* e *Morse*, e demais escalas e ferramentas assistenciais no prontuário eletrônico dos setores de internação, ou demais escalas, sempre sinalizando a equipe, Rotinas de enfermagem e Coordenação de Enfermagem;
- XV. Conferir e atualizar a passagem de plantão;
- XVI. Realizar a passagem de plantão ao profissional do cargo correspondente;
- XVII. Identificar necessidade de treinamento e qualificação dos colaboradores, a fim de garantir a adesão dos profissionais aos treinamentos internos;
- XVIII. Estabelecer os indicadores assistenciais nos setores, contribuindo para desenvolvimento dos

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

processos de Qualidade e Segurança do Paciente;

XIX. Identificar as alterações nos indicadores operacionais e gerencias do serviço de supervisão e pactuar junto a Superintendência de Enfermagem as intervenções pertinentes, notificando os profissionais adequados, visando melhorias nos processos de trabalho;

XX. Participar em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), Núcleo de Vigilância Hospitalar (NVH), Núcleo de Educação Permanente (NEP) e Grupo de Estudos de Lesões de Pele (GELP) no controle da qualidade das atividades desenvolvidas em todo o hospital;

XXI. Elaborar protocolos de procedimentos padrão dos serviços privativos da Supervisão de Enfermagem visando o alcance da padronização e da qualidade requerida nesta função;

XXII. Participar de reuniões periódicas, esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua nos processo de trabalhos;

XXIII. Estar ciente de todos os processos de trabalho ocorridos durante as 24hs de seu plantão;

XXIV. Solucionar as intercorrências que estiverem em seu alcance e encaminhar as que não forem de sua competência;

XXV. Manter a Superintendência de Enfermagem e Coordenação de Enfermagem devidamente informada de todas intercorrências que envolvam as equipes de enfermagem do hospital, bem como suas soluções e pendências;

XXVI. Conferir a escala diária, realizar o dimensionamento diário, remanejando sempre que for necessário para cobrir os setores priorizando os setores de maior demanda;

XXVII. Monitorar e intervir na assiduidade e pontualidade dos colaboradores junto às Coordenações e manter a Superintendência de Enfermagem cientes das alterações, tais como: ausências, licença médica, vacâncias, férias, atrasos, necessidades de permutas internas ou entre unidades da RioSaúde;

XXVIII. Prestar apoio aos demais serviços da instituição, sempre que necessário.

Art. 49º - São atribuições do Enfermeiro Rotina:

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

- I. Supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina e uso obrigatório de crachá;
- II. Responder diretamente às coordenações, prestando assessoria a esta;
- III. Participar da elaboração das escalas anuais de férias;
- IV. Avaliar periodicamente a equipe de enfermagem;
- V. Substituir o coordenador de enfermagem na ausência deste ou quando solicitado;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código de ética vigente;
- VII. Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;
- VIII. Utilizar boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- IX. Ler o livro de ordens e ocorrências adotando condutas que forem necessárias;
- X. Conferência do carro de emergências e seus itens;
- XI. Avaliar quantidade de materiais de consumo, medicamentos no setor e necessidades de abastecimento;
- XII. Solicitar manutenção corretiva e substituição dos equipamentos que não estiverem funcionando;
- XIII. Realizar visita técnica e rondas nos setores visando as boas práticas no serviço com foco na qualidade e segurança do paciente;
- XIV. Realizar o treinamento e registrar no impresso próprio de acordo com o porte da unidade;
- XV. Verificar se os protocolos estabelecidos pelos serviços estão sendo aplicados;
- XVI. Assumir o setor em caso de ausência de Enfermeiro.

Art. 50º - São atribuições do Enfermeiro Líder:

- I. Responder pelo serviço de enfermagem na vigência de seu plantão e demais serviços de apoio da unidade;
- II. Assumir o plantão, tomando ciência das intercorrências do dia anterior;

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

- III. Realizar o dimensionamento de pessoal da equipe de enfermagem nas 24 horas;
- IV. Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;
- V. Utilizar boas práticas, normas e procedimentos para qualidade e segurança do paciente;
- VI. Conhecer e cumprir as rotinas de enfermagem estabelecidas;
- VII. Comunicar a Supervisão de Enfermagem as alterações ou dificuldades que o impeçam de prestar a assistência de enfermagem;
- VIII. Atuar e coordenar atendimentos nas emergências.

Art. 51º - São atribuições do Enfermeiro Assistencial;

- I. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética de Enfermagem;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Regimento, Regulamentos, Protocolos, Ordens de Serviço, Normas e Rotinas do HMRF e da RioSaúde
- III. Promover e manter bom relacionamento nas linhas hierárquicas, estimulando o trabalho em equipe;
- IV. Manter um bom relacionamento com os demais serviços do hospital;
- V. Prezar pela qualidade e humanização da assistência prestada;
- VI. Manter a dignidade do paciente, oferecendo todo o investimento possível e viável em recursos tecnológicos e terapêuticos;
- VII. Garantir a privacidade do paciente durante toda sua internação atendimento na unidade;
- VIII. Realizar reuniões com os colaboradores de enfermagem do plantão, sempre que necessário;
- IX. Manter as chefias imediatas informadas das ocorrências da unidade;
- X. Orientar, avaliar e realizar a assistência de enfermagem segundo os Protocolos e Normas e Rotinas institucionais;
- XI. Realizar a visita diária a todos os pacientes internados na unidade assistencial de sua atuação;

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

- XII. Realizar testes e proceder a sua leitura para subsídio diagnóstico;
- XIII. Realizar no prontuário o preenchimento das escalas de *Braden* e *Morse* de todos os pacientes internados sob sua responsabilidade;
- XIV. Realizar ou solicitar a equipe técnica a identificação do paciente a beira leito, caso necessário;
- XV. Identificar os pacientes com risco de queda, lesão por pressão, bem como alergias, conforme protocolo institucional;
- XVI. Realizar ao longo do plantão as etapas do Processo de Enfermagem;
- XVII. Programar as atividades diárias dos técnicos de enfermagem;
- XVIII. Supervisionar a execução e checagem das prescrições médicas e de enfermagem;
- XIX. Realizar, orientar e supervisionar o preparo para exames, conforme protocolos institucionais e/ou prescrição médica;
- XX. Realizar o aprazamento das prescrições médicas e de enfermagem;
- XXI. Conferir e atualizar a passagem de plantão;
- XXII. Coordenar a passagem de plantão;
- XXIII. Realizar e manter a organização dos prontuários, a incluir documentos relacionados ao mesmo;
- XXIV. Orientar, preparar e encaminhar usuários para exames, tratamentos, transferências e outros;
- XXV. Acompanhar os usuários graves em exames e transferências;
- XXVI. Preparar os usuários por ocasião da admissão, alta e transferência;
- XXVII. Realizar ou solicitar a equipe técnica ECG (eletrocardiograma), conforme necessidade e ou prescrição médica;
- XXVIII. Informar ao serviço de higienização para realização de limpeza terminal, quando leito disponível;
- XXIX. Informar setor de origem disponibilidade do leito para internação, recebendo o caso clínico através de comunicação efetiva;

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

XXX. Em caso de óbito, acionar o setor de óbito, maqueiro e informar ao Núcleo Interno de Regulação (NIR);

XXXI. Realizar e/ou supervisionar os cuidados pós-morte;

XXXII. Acompanhar o paciente para outros serviços do hospital ou entidades de saúde quando solicitado;

XXXIII. Realizar e supervisionar o controle dos psicotrópicos;

XXXIV. Executar e supervisionar atividades relacionadas à limpeza, desinfecção e esterilização de materiais;

XXXV. Supervisionar o prazo de troca de dispositivos e linhas de infusões, solicitando a equipe técnica de enfermagem à troca, se necessário;

XXXVI. Instrumentar e circular em sala cirúrgica;

XXXVII. Realizar procedimentos de alta complexidade e privativos do enfermeiro estabelecidos em protocolos e pelo conselho de classe, tais como:

- a) cateterismo enteral e vesical;
- b) curativos de feridas complexas e queimaduras;
- c) instalação de nutrição parenteral;
- d) punção intravascular com cateteres especiais (PICC, intraóssea, umbilical, cateter totalmente implantado);
- e) coleta de amostra de sangue arterial;
- f) coleta de amostra de sangue por meio de cateteres centrais;
- g) punção venosa periférica de jugular externa;
- h) administrar quimioterapia;
- i) Montagem dos itens necessários para monitorização hemodinâmica invasiva (pressão arterial invasiva, pressão venosa central, pressão intra-abdominal e pressão intracraniana).

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

j) Remoção de cateteres vasculares arteriais e venosos centrais.

k) outros (específicos de unidade e normatização do conselho);

XXXVIII. Retirar suturas cirúrgicas, conforme prescrição médica;

XXXIX. Retirar ou delegar à equipe técnica de enfermagem a retirada de sondas nasogástricas e vesicais de demora;

XL. Realizar e supervisionar a troca do selo d'água de drenos conforme protocolos institucionais;

XLI. Realizar punção venosa periférica, frente a dificuldades pela equipe técnica de enfermagem;

XLII. Realizar a troca de curativos de lesões, feridas cirúrgicas e inserções de dispositivos;

XLIII. Solicitar parecer do Grupo de Estudo de Lesões de Pele (GELP), quando necessário;

XLIV. Supervisionar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade em procedimentos invasivos, reanimação e outros;

XLV. Participar de reuniões e comissões, quando convocado;

XLVI. Aplicar protocolos estabelecidos;

XLVII. Realizar e/ou supervisionar o acautelamento dos pertences dos pacientes (guarda), de forma adequada, de acordo com as normas da instituição e protocolos vigentes;

XLVIII. Cumprir as normas estabelecidas pela CCIH na prevenção de infecção hospitalar;

XLIX. Realizar e gerenciar o descarte dos resíduos hospitalares conforme protocolo vigente do Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (PGRSS);

L. Notificar os incidentes para o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) de acordo com os canais disponíveis;

LI. Participar de treinamentos pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), e/ou reuniões organizadas pela unidade;

LII. Realizar e supervisionar as condutas referentes à hemotransfusão mantendo as boas práticas conforme protocolo institucional;

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

- LIII. Realizar notificação da hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância, quando se fizer necessário, de acordo com protocolos vigentes;
- LIV. Conferir o carro de emergência, a incluir teste de laringoscópio, observando o lacre, a validade e integridade do invólucro dos materiais processados, preenchendo o checklist institucional e solicitar em caráter de urgência, a reposição de insumos, caso seja necessário;
- LV. Comunicar o setor de Engenharia Clínica falhas com equipamentos médicos durante o plantão;
- LVI. Garantir que todos os perfurocortantes e demais soluções orgânicas (sangue, fezes, urina e secreções) sejam eliminados antes de encaminhá-los para Central de Material Esterilizado (CME);
- LVII. Zelar pela limpeza, ordem e conservação dos materiais, equipamentos e ambiente;
- LVIII. Não se ausentar do setor sem comunicação prévia a equipe de enfermagem, chefia imediata e demais colegas de trabalho. Além de obrigatoriamente informar o profissional que ficará responsável durante sua ausência;
- LIX. Respeitar as necessidades, os valores, os princípios éticos, morais, e as crenças dos pacientes e familiares, bem como os colegas de trabalho.

Art.52º - São atribuições do Técnico de Enfermagem;

- I. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética de Enfermagem.
- II. Cumprir e fazer cumprir o Regimento, Regulamentos, Protocolos, Ordens de Serviço, Normas e Rotinas do HMRF e da RioSaúde
- III. Prestar assistência integrada e globalizada aos pacientes proporcionando-lhes segurança, procurando atender satisfatoriamente a todas as suas necessidades;
- IV. Transportar pacientes para exames;
- V. Prezar pela qualidade e humanização da assistência prestada;
- VI. Participar de reuniões e comissões, quando convocado;

Nº DOCUMENTO	DATA
REG.HMRF.001	12/2023
REVISÃO	PÁGINAS
12/2027	25/30

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

- VII. Colaborar na prevenção e controle de infecção hospitalar;
- VIII. Cumprir as normas estabelecidas pela CCIH na prevenção de infecção hospitalar;
- IX. Realizar o descarte dos resíduos hospitalares conforme protocolo vigente do Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (PGRSS);
- X. Notificar os incidentes para o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) de acordo com os canais disponíveis;
- XI. Participar de treinamentos pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), e/ou reuniões organizadas pela unidade;
- XII. Executar criteriosamente as prescrições médicas e anotar cuidados prestados e alterações apresentadas no prontuário do paciente;
- XIII. Participar das reuniões com os colaboradores de enfermagem do plantão, sempre que necessário;
- XIV. Receber e passar o plantão em equipe e tomar conhecimento de todas as ocorrências;
- XV. Apresentar-se ao paciente e aos familiares/acompanhantes, chamando a todos pelo nome;
- XVI. Orientar ao paciente o que será feito antes de cada ação;
- XVII. Não delegar a assistência de seus pacientes a outro técnico sem antes comunicar ao enfermeiro plantonista;
- XVIII. Não delegar a assistência de seus pacientes aos acompanhantes;
- XIX. Comunicar previamente ao enfermeiro responsável do plantão, caso necessidade de se ausentar do setor;
- XX. Fazer os registros sobre os cuidados de enfermagem prestados aos usuários sob sua responsabilidade no prontuário do paciente (anotações de enfermagem, sinais vitais, balanço hídrico e intercorrências);
- XXI. Comunicar ao enfermeiro as intercorrências dos pacientes e do setor;

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

- XXII. Realizar mudança de decúbito, movimentação e massagem de conforto ao paciente acamado;
- XXIII. Utilizar adequadamente equipamentos e materiais, contribuindo para evitar desperdícios;
- XXIV. Preparar os usuários por ocasião da admissão, alta e transferência;
- XXV. Realizar ECG, conforme necessidade e ou prescrição médica;
- XXVI. Auxiliar o enfermeiro em procedimentos de alta complexidade, sempre que solicitado;
- XXVII. Realizar cuidados pós-morte com a realização prévia de ECG em todos os pacientes que evoluíram óbito declarado pelo médico responsável, sem a necessidade de prescrição médica.
- XXVIII. Realizar a devida identificação em caso de óbito e preparar o corpo, de acordo com procedimento operacional padrão vigente, auxiliar a transferência da cama para maca e comunicar ao serviço de higienização;
- XXIX. Conferir os medicamentos no momento da entrega pela equipe da farmácia;
- XXX. Executar e checar prescrições médicas e de enfermagem de acordo com os padrões, realizando as anotações necessárias;
- XXXI. Preparar, administrar e monitorar as medicações por via tópica, oral, enteral, intramuscular, subcutânea, endovenosa, retal e intravaginal;
- XXXII. Estar apto a executar controle de sinais vitais, peso, e demais procedimentos referentes à curativos, inalação, nebulização, aplicação de calor ou frio e outros, quando designados e sob a supervisão do enfermeiro;
- XXXIII. Efetuar anotações de todos os procedimentos, observações e cuidados de enfermagem nos respectivos prontuários eletrônico;
- XXXIV. Datar todas as linhas de infusões instaladas;
- XXXV. Realizar troca das linhas de infusões vencidas, comunicar enfermeiro do plantão se persistência da não conformidade;
- XXXVI. Efetuar a devolução de medicamentos em formulário específico, quando necessário;

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

XXXVII. Realizar a troca de dispositivos de ventilação não invasiva, sempre que estiverem sujos, fora do prazo de troca conforme protocolo institucional;

XXXVIII. Solicitar e buscar materiais necessários para o setor na Central de Material Esterilizado (CME);

XXXIX. Realizar o preparo para exames e cirurgias, conforme protocolo institucional, e orientações do enfermeiro responsável pelo plantão;

XL. Auxiliar e realizar higiene oral e corporal conforme indicação;

XLI. Realizar a devolução de medicamentos não administrados, conforme protocolo institucional;

XLII. Realizar troca da roupa de cama conforme rotina estabelecida;

XLIII. Informar ao serviço de higienização para realização de limpeza terminal, quando leito disponível;

XLIV. Realizar o preparo do leito para admissão de paciente;

XLV. Realizar tonsura de acordo com a necessidade;

XLVI. Realizar a troca do selo d'água de drenos conforme orientação do enfermeiro responsável pelo plantão e protocolos institucionais;

XLVII. Coletar amostra de material biológico para exames; quando houver necessidade.

XLVIII. Executar atividades relacionadas à limpeza, desinfecção e esterilização de materiais;

XLIX. Instrumentar e circular em sala cirúrgica;

L. Garantir que todos os perfurocortantes e demais soluções orgânicas (sangue, fezes, urina e secreções) sejam eliminados antes de encaminhá-los para Central de Material Esterilizado (CME);

LI. Zelar pela limpeza, ordem e conservação dos materiais, equipamentos e ambiente;

LII. Respeitar as necessidades, os valores, os princípios éticos, morais, e as crenças dos pacientes e familiares, bem como os colegas de trabalho.

Art.53º - São atribuições da comissão de ética de enfermagem;

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por profissionais de Enfermagem com vínculo empregatício junto à Instituição de Saúde, e terá 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, bem como membros titulares e suplentes eleitos através de pleito organizado por Comissão Eleitoral e homologado pelo Conselho Regional de Enfermagem.

Homologados os resultados das eleições pelo COREN-RJ, os membros eleitos, serão empossados em cerimônia a ser organizada pelo Grupo Hospitalar Conceição.

Competências da Comissão de Ética de Enfermagem:

I - confeccionar o regimento interno da Comissão de Ética de Enfermagem, respeitando o disposto na Resolução COFEN nº 593/2018.

II – ser um órgão representativo do Conselho Regional de Enfermagem no HMRF e exercer funções educativas, consultivas e fiscalizadoras do exercício profissional e ético dos profissionais de Enfermagem.

III - estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com o HMRF nos assuntos vinculados a condutas de caráter ético disciplinar dos profissionais de Enfermagem.

IV- promover a divulgação, a capacitação e zelar pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e das demais normas emanadas do Sistema Conselho Federal/Conselho Regional de Enfermagem.

Capítulo XI - Das Disposições Gerais

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

Art. 54º - Este documento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes, por implantação ou desativação de unidades ou serviços que desenvolvam atividades de enfermagem, ou ainda, por iniciativa da Superintendente de Enfermagem e RioSaúde.

Art. 55º. Os casos não previstos neste documento serão resolvidos pela Superintendência de Enfermagem e Coordenação Geral de Enfermagem da RioSaúde.

Art. 56º - Este documento serve como instrumento de definição de atividades, devendo ser aplicado a todos os colaboradores de Enfermagem do hospital, sem qualquer exceção, a incluir serviços não descritos em organograma.

Art. 57º - Ressalta-se a importância do Regimento Interno/Manual de Organização do Serviço de Enfermagem como instrumento administrativo que, não só orienta o processo de trabalho da equipe como também dá respaldo legal ao seu exercício. Além disso, acredita-se que sua utilização é efetiva quando acompanhado dos demais instrumentos administrativos que, assim como este, devem ser elaborados com clareza e atualizados de acordo com as mudanças organizacionais.

Art. 58º - Este documento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

6. FORMULÁRIOS E/OU DOCUMENTOS RELACIONADOS

Não se aplica.

7. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR

Não se aplica

8. ANEXOS

8.1. Anexo I - Organograma Enfermagem - Hospital Municipal Rocha Faria

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

ORGANOGRAMA ENFERMAGEM - HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

